



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS
PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE DE MINAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ABERTO o Processo Licitatório nº 36/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico nº 05/2025, para que seja devidamente instruído.

Assim, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, AUTUO os documentos do Processo que adiante seguem.

Sidney Matuck Arruda

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

REQUISIÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Soledade de Minas, 31 de março de 2025.

Prezado(a),

Venho, pelo presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório, visando o Credenciamento de professores / instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, nas atividades abaixo:

Oficina/Atividade Recreativa
Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra
Artesanato em geral
Natação
Voleibol

Sendo o que cabia para o momento, reitero votos de estima e cordial apreço.

Cíntia Mendes Garcia
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

OFÍCIO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Ilmo. Prefeito Municipal,
Senhor Lúcio Antônio Alves.

Diante da necessidade de abertura de Processo Licitatório, visando o credenciamento de professores / instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, para ministrar as atividades de música, artesanato, natação e voleibol; afim de incentivar e iniciar os alunos às práticas extracurriculares, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar; submete-se o presente à consideração de Vossa Excelência.

Soledade de Minas, 31 de março de 2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessária realização do procedimento licitatório, conforme requisitado, determino que seja o presente autuado, protocolado e numerado, sendo **AUTORIZADA** a sua abertura, observada a Legislação em vigor e aplicável ao caso (Lei nº 14.133/2021).

Soledade de Minas, 31 de março de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os documentos para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de professores / instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização individual das crianças, assim como a promoção da saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital credenciamento de professores / instrutores para profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços para o Departamento Municipal de Educação de Soledade de Minas, abrangendo atividades em todo o território do município, sendo consideradas, áreas urbanas e rurais, almejando a potencialização do talento individual das crianças, assim como, valoração culturais e artísticas e esportiva, visando a promoção da educação, saúde, bem estar e cultura.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de professores/instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação até o fim do ano de 2025, em que serão convocados para ministrarem as aulas das oficinas, conforme quantitativo e demais características abaixo, indicadas:

Oficina/Atividade	Faixa Etária	Periodicidade	Vagas por turma.	Turma
Recreativa				
Musicalização e iniciação aos	09/10 anos	1 ano	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

instrumentos de Fanfarra				
Artesanato em geral	09/10 anos	1 ano	01	02
Natação	09/10 anos	1 ano	01	01
Voleibol	09/10 anos	01 ano	01	02

1.2. Como contrapartida pela apresentação, os credenciados que forem contratados, receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada, contraprestação no valor de:

Oficina de Artesanato em geral

- **02 aulas semanais de 01 hora**
- **Pagamento por hora/aula R\$70,00 (Setenta reais).**

Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra

- **02 aulas semanais de 01 hora cada aula;**
- **Pagamento por hora/aula R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais).**

Professor de Voleibol:

- **02 aulas semanais de 01 hora cada aula;**
- **Pagamento por hora/aula R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).**

Professor de Natação:

- **01 aula semanal de 01 hora cada aula;**
- **Pagamento por hora/aula R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).**

1.2.1. O pagamento aqui referido será efetivado pelo Executivo mensalmente, até ***** 05 dia úteis contados da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços referente as aulas do respectivo mês.

1.3. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pesquisa de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Minuta do contrato de adesão.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

2.1 - Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e microempreendedores Individuais (MEI), que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para realizar apresentações artísticas, conforme os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os valores propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas físicas.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

3 – INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas desde a publicação deste edital até 31/12/2025 (período de vigência do credenciamento), por meio do e-mail: [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br] assunto CREDENCIAMENTO PROFESSOR OFICINAS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, com o envio dos documentos relacionados nos anexos III e IV deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)

- i. Ficha de inscrição com especificação da Oficina pretendida (artesanato, música, voleibol, natação tipo de apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- ii. RG do representante do requerente;
- i. CPF do representante do requerente;
- ii. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- iii. Comprovante de endereço da empresa;
- iv. Certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado, Município;
- v. H. Certidão de regularidade perante o FGTS.

3.2 - Não será autorizada a terceirização dos serviços. Caso seja constatada tal prática, o pretendente estará sujeito a penalidades, incluindo a suspensão da contratação; exceto no casos em que o profissional estiver devidamente contratado pelo empresa, devendo este apresentar o respectivo contrato de trabalho, e comprovar a devida capacitação para o exercício da atividade.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL, incluindo a não apresentação de documentação completa e válida.

3.6 - O proponente, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, anexando todos os documentos obrigatórios, os quais devem ser enviados em formato PDF, conforme as orientações descritas no edital.

3.7 - Pelo Executivo será elaborada uma lista com a relação dos credenciados e seguir-se-á a ordem de inscrição para as convocações e respectiva contratação, de modo que a administração não será obrigada a contratar todos os habilitados no credenciamento; sendo que a contratação de mais de um prestador para uma modalidade, somente se dará caso a Administração entenda conveniente eficiente e oportuno para atender sua demanda.

4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os instrumentos, equipamentos e demais materiais necessários para a realização de sua apresentação, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelo cuidado dos equipamentos /instrumentos utilizados durante as oficinas, devendo assegurar que estejam bom estado de conservação, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.3 - O(a) credenciado(a) deverá garantir que sua performance e materiais utilizados sejam adequados a idade dos alunos e de eventual público, observando as tradições culturais, segurança e regulamentações aplicáveis.

4.4 - O(a) credenciado(a) é responsável pela integridade e segurança de seus equipamentos e pertences, não cabendo ao Município de Soledade de Minas qualquer responsabilidade por eventuais danos, perdas ou extravios.

4.5 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e o Departamento Municipal da Educação, divulguem, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e artístico-culturais.

5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Comissão de Licitação e 01 do Departamento Municipal da Educação.

5.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 07 de abril de 2025, data da verificação dos documentos de habilitação.

5.2.1 Os habilitados de cada modalidade serão contratados em ordem cronológica, sendo garantido ao primeiros habilitado a totalidade das aulas disponíveis na modalidade escolhida; exceto na hipótese de sua renúncia expressa.

5.2.2 Os credenciados que não forem contratados, seguindo ordem cronológica da habilitação, poderão eventualmente ser contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

5.2.3. A administração municipal organizará os credenciados em listas separadas conforme a modalidade, observando rigorosamente a ordem de credenciamento.

5.2.4. A convocação será realizada por meio de portaria, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, respeitando a ordem estabelecida dentro da lista correspondente à modalidade.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3.1.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião das oficinas, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição;

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o encerramento do recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial se dará em até 02 dias úteis após o encerramento das análises de documentações;

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados e inabilitados.

6 – RESULTADOS.

6.1 - A Equipe do Departamento Municipal da Educação e Comissão de Licitação divulgará e publicará no site Oficial do Município de Soledade de Minas as inscrições aprovadas.

7 – RECURSOS.

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br].

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br], observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO.

8.1- O pagamento pelo Município está condicionado à entrega da Nota Fiscal da Prestação de Serviço, juntamente com lista de presença dos alunos participantes de cada aula; sendo vedado o pagamento caso haja pendências ou descumprimento das obrigações pactuadas.

8.3- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a critério do Departamento Municipal da Educação, será concedido o prazo de 05 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas, e apresentação de justificativa.

8.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.6 - O pagamento pela prestação dos serviços realizados pelo credenciado contratado será efetivado mensalmente pelo Executivo em até 05 dias úteis contados da aprovação da Nota Fiscal com o respectivo número de aulas, sendo a quantia direcionada para a conta bancária indicada na ficha de inscrição.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A inexistência ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.

9.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

9.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 31 de março de 2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de professores / instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, para ministrar as atividades de música, artesanato, natação e voleibol; afim de incentivar e iniciar os alunos às práticas extracurriculares, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de professores/instrutores para ministrarem aulas nas Oficinas de Artesanato, Música, Voleibol e Natação, em que serão convocados para contratação, mediante portaria, na ordem cronológica de credenciamento.

1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os material didático e demais materiais necessários para a realização de sua aulas, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.3. O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelos equipamentos e instrumentos utilizados durante as aulas, devendo assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. Como contrapartida, o credenciado contratado será remunerado pelo Município de Soledade de Minas em conformidade com a tabela abaixo:

Oficina/Atividade	Faixa Etária	Periodicidade	Vagas por turma.	Turma
Recreativa				
Musicalização e iniciação aos	09/10 anos	1 ano	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

instrumentos de Fanfarra				
Artesanato em geral	09/10 anos	1 ano	01	02
Natação	09/10 anos	1 ano	01	01
Voleibol	09/10 anos	01 ano	01	02

Modalidade	Qtd. Aulas Semanal	Valor Hora Aula (01 hora)
Oficina de Artesanato em geral	02 aulas	R\$70,00 (Setenta reais).
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	02 aulas	R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Professor de Voleibol:	02 aulas	R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).
Professor de Natação	01 aula	R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).

1.4. O prazo de vigência do Edital durará até 31/12/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A educação vai além do ensino tradicional e é fundamental que nossos alunos tenham acesso a experiências que estimulem sua criatividade, habilidades sociais e desenvolvimento integral. A contratação de professores especializados para ministrar aulas oficinas nas áreas musical, cultural e esportiva é uma oportunidade valiosa para enriquecer a formação dos nossos alunos, especialmente em um município pequeno, onde o acesso a essas atividades pode ser limitado.

2.2 As oficinas extracurriculares proporcionam um ambiente de aprendizado dinâmico e envolvente, onde as crianças podem explorar suas paixões e talentos. A música, a cultura e o esporte são ferramentas poderosas que promovem não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também a autoestima, a disciplina e o trabalho em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

equipe. Além disso, essas atividades ajudam a criar um senso de comunidade e pertencimento, fundamentais para o crescimento social e emocional das crianças.

2.3 Investir na contratação de professores qualificados para essas áreas é um passo importante para garantir que nossos alunos tenham acesso a uma educação mais completa e diversificada. Com essas oficinas, podemos oferecer experiências que complementam o currículo escolar, estimulando a criatividade e a expressão individual, ao mesmo tempo em que promovemos hábitos saudáveis e a valorização da cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

3.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade do Departamento Municipal da Educação, para proporcionar a comunidade escolar mais atividades, valorizar e enriquecer a cultura local e contribuir com incentivo ao esporte, saúde e bem estar integral.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, IV, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. No tocante ao PCA, A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

4.3. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

4.4. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2024, sendo certo que, conforme o artigo 6º do Decreto nº 10.947/2022, o Ente Público possui até a primeira quinzena do mês de maio para elaborar o aludido documento.

4.5. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

5. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor do Contrato, Sr(a). João Luiz Brandão, após a confirmação da prestação do serviço.

5.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes da Comissão de Contratação e 01 do Departamento Municipal da Educação⁰⁴. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

6.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 07/04/2025, data da verificação dos documentos de habilitação.

6.2.1. Havendo número de inscritos acima do limite necessário para satisfação da necessidade, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.2.2. No caso de vagas remanescentes, também será aplicado o critério cronológico, sendo que as inscrições mais antigas terão preferência em detrimento das mais recentes.

6.5. Não poderão participar:

6.5.1. Pessoas Físicas.

6.5.2. Pessoas jurídicas que:

6.5.2.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

6.5.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

6.5.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

6.5.2.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas.

7. INADIMPLÊNCIA:

7.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

A. não apresentar, no prazo exigido, a documentação exigida;

B. não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;

C. não ministrar em conformidade a ética profissional as aulas ou cometer algum ato de discriminação;

8. SANÇÕES:

8.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

8.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

10.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;

10.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Departamento Municipal da Educação;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

11. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

Soledade de Minas /MG, 31 de março de 2025.

Cíntia Mendes Garcia
Departamento Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PESQUISA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Soledade de Minas

Órgão Demandante: Departamento Municipal da Educação

2. OBJETO DA PESQUISA

Credenciamento de professores/instrutores, hora aula.

Como contrapartida pela apresentação, os credenciados receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada, contraprestação no valor de:

Modalidade	Qtd. Aulas Semanal	Valor Hora Aula (01 hora)
Oficina de Artesanato em geral	02 aulas	R\$70,00 (Setenta reais).
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	02 aulas	R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Professor de Voleibol:	02 aulas	R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).
Professor de Natação	01 aula	R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa de preços visa a atender ao princípio da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a contratação dos artistas ocorra com valores compatíveis aos praticados no mercado.

O levantamento de preços permite demonstrar a adequação do *quantum* estipulado pelo Executivo Municipal, garantindo a lisura e a transparência do processo de credenciamento.

4. PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, FORAM CONSULTADAS AS SEGUINTE FONTES:

- a) Orçamentos obtidos junto a profissionais
- b) Valores praticados por outros Municípios;
- c) Dados de contratações públicas disponíveis em plataformas oficiais.
- d) Valores de orçamentos recentes obtidos em outro credenciamento do Município.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, o valor estipulado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, garantindo a viabilidade e transparência do processo de credenciamento.

7. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nome: **Helton Ribeiro de Carvalho** e Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Esporte e Chefe de Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Assinatura: _____

8. APROVAÇÃO

Gestor Responsável: Cíntia Mendes Garcia

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Educação

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento nº 05/2025

DADOS DO INSCRITO

Razão Social:

CNPJ:

CPF do representante:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ()

E-mail:

Pelo presente, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2025. Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 05/2025 com a qual manifesto, de forma irrevogável e irrevogável, a plena concordância. **Local e data de expedição.**

Informo que a modalidade é:

<input type="checkbox"/> Artesanato em Geral <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Voleibol <input type="checkbox"/> Natação	Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
--	---

Data,

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A pessoa jurídica _____,
inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF
sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento
(CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021,
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável
Razão social
Nº documento CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO Nº _____/_____

Contrato para prestação de serviços na OFICINA DE----- firmado pelo Município de Soledade de Minas, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.-----, com sede na Rua -----, nº -----, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº----- neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor-----, brasileiro, (estado civil), (profissão), (endereço residencial), CPF nº----- e, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei Federal de nº. 14.133/2021, nas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. Credenciamento de *****

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação durará pelo período de ***** (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

4.3. Indicar o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

4.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

5.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.12. É responsabilidade do proponente toda segurança dos participantes;

5.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações e documentos referentes à realização da inscrição;

5.1.14. Encerrar a comercialização conforme o horário definido respeitando a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e suas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do pedido de credenciamento no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 7ª – EXTINÇÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Aplica-se, ainda, ao presente instrumento contratual, as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços prestados pelos credenciados será realizado pelo Fiscal do Contrato, João Luiz Brandão. Esse processo envolve a verificação da conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na inscrição apresentada.

8.1.1. Caso os serviços não estejam alinhados com as especificações requeridas, os credenciados devem implementar as correções necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e exame dos credenciados, mantendo contato direto com a eventual contratada, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 9ª -PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO.

9.1- Após a finalização do evento, deverá o credenciado apresentar Prestação de Contas em até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização do evento, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico (licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br), a fim de comprovar a utilização adequada do espaço, contendo:

- A. Relatório de atividade desenvolvida;
- B. Comprovante de presença – ANEXO IV do edital;
- C. Fotos, filmagem e depoimentos de participantes do evento.

9.2- O pagamento da apresentação pelo Município está condicionado à entrega da Prestação de Contas nos moldes exigidos neste edital, sendo vedado o pagamento caso haja pendências ou descumprimento das obrigações pactuadas.

9.3- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada a critério do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo, concedendo o prazo de 03 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas.

9.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

9.5- Não será permitido anexar novos documentos ou informes após a entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

9.6 - O pagamento pela prestação dos serviços realizados pelo credenciado será efetivado pelo Executivo em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação da prestação de contas, sendo a quantia direcionada para a conta bancária indicada na ficha de adesão.

CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O credenciado que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª – PUBLICAÇÃO:

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª – FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca em que o Município está localizado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Soledade de Minas, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: Credenciamento de professores/instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação para ministrar aulas nas oficinas de Artesanato, Música, Voleibol e Natação.

O Credenciamento tem como objetivo acesso a experiências que estimulem sua criatividade, habilidades sociais e desenvolvimento integral. A contratação de professores especializados para ministrar aulas oficinas nas áreas musical, cultural e esportiva é uma oportunidade valiosa para enriquecer a formação dos nossos alunos

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão serem obtidos no endereço eletrônico: <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/v1/>

Informações pelo telefone 0800 500 0401 e pelo e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas, 31 de março de 2025.